

**LEI Nº 1.290/2017**

**De 29 de Dezembro de 2017.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL DE  
NATUREZA ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza especial no orçamento vigente no montante de R\$ 239.877,45 (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), com a inclusão/adequação de Programa, Ação e Metas no PPA - Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo a seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO...: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS		
<b>UNIDADE</b>	<b>08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>12 – EDUCAÇÃO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>361 – ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0041 – PROJETO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>	
<b>AÇÃO</b>	<b>1.621 – FINALIZAÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA MUN. DOM ALANO.</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	<b>LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO DA SILVA GUIMARÃES QD: 20 SETOR CRUZEIRO</b>	
<b>ELEMENTO</b>	<b>4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>239.877,45</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional de Natureza Especial, constante do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de convênios a serem celebrados com a União, Estado e suas entidades, bem como da anulação parcial ou total de dotações nos termos dos **Incisos II e III, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.**



**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2017.

**Carlos Eduardo Pereira Terra**  
Prefeito Municipal